



PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA

DIÁRIO OFICIAL

Mesquita, Segunda-Feira, 23 de fevereiro de 2026 | Nº 02390.

Poder Executivo

MAROTTO MIRANDA

Prefeito

BRUNO LUCENA

Vice-Prefeito

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO	1 a 3
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA	3

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 3.853, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026

“DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA (SE) NO MUNICÍPIO DE MESQUITA, EM RAZÃO DA OCORRÊNCIA DE FENÔMENOS NATURAIS PROVOCADOS POR CHUVAS INTENSAS (COBRADE 1.3.2.1.4), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESQUITA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO o disposto no inciso VI do art. 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC), dispõe sobre o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) e o Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil (CONPDEC), autoriza a criação de sistema de informações e monitoramento de desastres, altera as Leis nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010, nº 10.257, de 10 de julho de 2001, nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, nº 8.239, de 4 de outubro de 1991, e nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e dá outras providências;

CONSIDERANDO as Portarias nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, e nº 3.646, de 20 de dezembro de 2022, que estabelecem procedimentos e critérios para a declaração de situação de emergência ou estado de calamidade pública por municípios, estados e pelo Distrito Federal, para fins de reconhecimento federal;

CONSIDERANDO que o evento de grande impacto e potencial destrutivo atingiu o Município de Mesquita, comprometendo a capacidade de resposta da administração local;

CONSIDERANDO que núcleos de chuva forte a muito forte atuaram na tarde e na noite de sábado (21/02/2026) no

Município de Mesquita, com registro de diversos pontos de alagamento e deslizamento;

CONSIDERANDO que, nas últimas 96 horas, foram registrados 243,88 mm de precipitação, o que representa 148% da média pluviométrica esperada para todo o mês de fevereiro;

CONSIDERANDO que, em consequência das chuvas intensas, outras áreas deste Município foram afetadas por alagamentos, inundações e enxurrada, entre outras áreas mapeadas sendo a causa de danos e prejuízos materiais relevantes para a população mesquitense;

CONSIDERANDO que o parecer da Subsecretaria Municipal de Defesa Civil, que relata a ocorrência do desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência;
DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a existência de situação anormal, caracterizada como Situação de Emergência (SE) devido aos impactos provocados por chuvas intensas (COBRADE 1.3.2.1.4.), no Município de Mesquita.

Parágrafo único. A Situação de Emergência (SE) é válida apenas para as áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre (FIDE).

Art. 2º - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos e entidades municipais para atuar, sob coordenação da Subsecretaria Municipal de Defesa Civil, nas ações de resposta e recuperação nas áreas atingidas pelo desastre.

Art. 3º - Com base nos incisos XI e XXV do art. 5º da Constituição Federal, as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil responsáveis pelas ações de resposta a desastres, em caso de risco iminente, ficam autorizados a:

- entrar em imóveis, para prestar socorro ou determinar a evacuação imediata;
- usar propriedade particular em caso de perigo público iminente, assegurada ao proprietário indenização posterior, se houver dano.
- empregar outras formas de intervenção estatal na propriedade, tais como a requisição administrativa, a servidão administrativa e a ocupação temporária.

Art. 4º - Com base no art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, fica autorizado o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de imóveis



PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA

DIÁRIO OFICIAL

Mesquita, Segunda-Feira, 23 de fevereiro de 2026 | Nº 02390.

particulares comprovadamente localizados em áreas com risco de desastre agravado.

§ 1º. No processo de desapropriação, devem ser consideradas a depreciação e a desvalorização ocorridas em imóveis localizados em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível, esses imóveis serão trocados por outros situados em áreas seguras, e o processo de desmontagem e reconstrução das edificações em locais seguros será apoiado pela comunidade.

Art. 5º - Ficam dispensados de licitação, na forma do inciso VIII do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2 de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, os procedimentos destinados à aquisição de bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a reconstrução de empresa já contratada com base no inciso VIII do art. 75 da Lei Federal nº 14.133.

Parágrafo único. Ficam vedadas contratações emergenciais, com base neste Decreto, fora das hipóteses previstas no caput deste artigo.

Art. 6º - Ficam temporariamente afastadas as exigências formais previstas no Decreto Municipal nº 11.190, de 17 de janeiro de 2018, para o recebimento, pelo Município, de doações puras cujos objetos estejam diretamente relacionados ao atendimento do interesse público decorrente da Situação de Emergência de que trata este Decreto, sem prejuízo do registro do recebimento e da destinação pelas secretarias responsáveis.

Art. 7º - As secretarias municipais poderão expedir resoluções conjuntas para disciplinar o disposto neste Decreto, durante sua vigência.

Art. 8º - Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

Mesquita, 23 de fevereiro de 2026.

MAROTTO MIRANDA
Prefeito

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESQUITA, no uso das atribuições legais, **RESOLVE**:

PORTARIA Nº 136/2026

TORNAR PÚBLICO o retorno do servidor efetivo **ANDERSON DA SILVA IRINEU**, matrícula nº 9254-1, Agente de Proteção e Defesa Civil, aos quadros da Prefeitura Municipal de Mesquita, que se encontrava cedido para a Fundação de Apoio à Escola Técnica - FAETEC/RJ, a contar de 23 de fevereiro de 2026.

Mesquita, 23 de fevereiro de 2026.

MAROTTO MIRANDA
Prefeito

PORTARIA Nº 137/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MESQUITA, no uso de suas atribuições **CONVOCA** os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado, realizado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, para à contratação imediata e formação de cadastro de reserva de profissionais para atuar, por tempo determinado, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, de acordo com o Edital nº 001/2024, para comparecerem no local, data e horário estabelecidos.

PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	
56	ANA BEATRIZ DE AZEVEDO SILVA

PROFESSOR I - CIÊNCIAS	
44	ANDERSON BARROS LENCASTRE
45	TANIA REGINA DA SILVA DE MACEDO
46	VICENTE ANTONIO DE SENNA JUNIOR

PROFESSOR I - EDUCAÇÃO FÍSICA	
COLOCAÇÃO	NOME
124	VANESSA MARCELI GONÇALVES REIS
125	ERICA VERLI RIBEIRO ANDRADE SILVEIRA
126	JORGE DE OLI FERREIRA

PROFESSOR I - PORTUGUÊS	
COLOCAÇÃO	NOME
88	MAGNER GOMES DA SILVA JUNIOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA

DIÁRIO OFICIAL

Mesquita, Segunda-Feira, 23 de fevereiro de 2026 | Nº 02390.

PROFESSOR I - INGLÊS	
COLOCAÇÃO	NOME
47	CAMILA SOUZA DA SILVA

PROFESSOR I - MATEMÁTICA	
COLOCAÇÃO	NOME
77	CLAUDIO DA CRUZ RODRIGUES
78	ELIDA ALVES DE SOUZA SANTOS
79	JULIANA DIAS MOURA
80	KELLY CRISTINE ALVES DE MENDONÇA RESENDE

PROFESSOR II - ANOS INICIAIS	
COLOCAÇÃO	NOME
339	LUCILIA E SILVA DE OLIVEIRA
340	SANDRA REGINA RODRIGUES CABRAL
341	JANAINA DA SILVA FERREIRA
342	MARIA CRISTINA AROUCA RODRIGUES
343	ROBERTA PEREIRA DE ANDRADE ANCHIETA
344	KELLY CRISTINA ABREUDE PAULA ARRUDA

1ª etapa: Habilitação

Rua Marquesa de Grizelda, 398, Edson Passos, Mesquita - RJ
Data: 27/02/2026 - Horário: 09:30h

a) Apresentar original e cópia legível dos documentos apresentados no ato da inscrição;

2ª etapa: Assinatura de Contrato Administrativo

Rua Arthur de Oliveira Vecchi, 120 - Centro, Mesquita
Data: 27/02/2026 - Horário: 10:30h

a) Apresentar original e cópia legível do documento de identidade e CPF;

b) Apresentar original e cópia legível do título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;

c) Apresentar original e cópia legível de certificado de reservista, caso seja do sexo masculino;

d) Informar o número do PIS/PASEP;

e) Apresentar original e cópia legível de certidão de nascimento ou casamento;

f) Apresentar original e cópia legível de comprovante de residência recente;

g) Apresentar 1 (uma) foto 3x4 recente;

h) Firmar declaração de próprio punho declarando que não está cumprindo ou cumpriu qualquer sanção por inidoneidade, aplicada por órgão público da esfera federal, estadual ou municipal;

i) Apresentar contra cheque, se o servidor possuir outra matrícula;

j) Apresentar cópia do imposto de renda.

3ª etapa: Lotação

Rua Marquesa de Grizelda, 398, Edson Passos, Mesquita - RJ

Data: 27/02/2026 - Horário: 14:00h

Mesquita, 23 de fevereiro de 2026.

MAROTTO MIRANDA

Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO ORDINÁRIA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, CONVOCA seus Conselheiros Titulares e Suplentes, para participação da Reunião Ordinária a realizar-se no dia 24 de fevereiro de 2026 às 14h, tendo como local para forma presencial na Sala dos Conselhos situado à Avenida Marechal Castelo Branco, 122, Edson Passos – Mesquita.

- 1. Leitura da ata;**
- 2. Recomposição da Mesa Diretora;**
- 3. Vacância governamental;**
- 4. Recomposição do Fundo Municipal da Pessoa Idosa;**
- 5. Assuntos gerais.**

Mesquita, 23 de fevereiro de 2026.

CINTIA ABÍLIO DA SILVA

Presidente CMDPI/Mesquita